TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº988 DE 27 DE JULHO DE 1978.

Acrescenta Parágrafo Único ao art.8º do Decreto nº861 e item 1.51 ao Anexo II do Código Disciplinar do mesmo Decreto.

O ENGENHEIRO LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA, Prefeito do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO que os motoristas profissionais ' permissionários de uso das placas de táxis nos termos dos artigos 4º,5º,6º,7º e 8º do Decreto nº861, de 27 de maio de 1977, estão praticando comércio imediato com as permissões;

CONSIDERANDO que os permissionários têm entregue o volante dos veículos a pessoas não habilitadas na forma legal;

D E C R E T A :

"Art. 8º - .....
.....

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica terminantemente proibido a cessão a qualquer título durante o período de um ano, contado da data do Decreto de Permissão de placa de veículo BK, cedida nos termos dos artºs. 4º,5º,6º,7º e 8º do Decreto Municipal nº861, de 27 de maio de 1977.

1.51 - Entregar o volante a pessoa não legal mente habilitada - Pena: Cassação da Permissão.

Art. 1º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em con - trário.

- Engº. LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA -
PREFEITO MUNICIPAL

- FRANCISCO JOSÉ COIMBRA ERSE -
Diretor do Departamento de Administração